



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX DE ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR JANDUY FERREIRA**

PROJETO DE LEI Nº. _____ DE 21 DE JUNHO DE 2023.

**AUTORIZA SOBRE A RESTRIÇÃO PARA
COMERCIALIZAÇÃO E/OU ADMINISTRAÇÃO
DE MEDICAMENTO INIBIDOR DO ESTRO
(ANTI-CIO) EM FÊMEAS DAS ESPÉCIES
CANINAS E FELINAS, SEM RECEITUÁRIO DO
MÉDICO VETERINÁRIO, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica autorizado à proibição da comercialização e/ou administração dos fármacos anticoncepcionais hormonais de uso veterinário para fêmeas das espécies caninas e felinas, sem receituário do médico veterinário, no âmbito do município de Campina Grande - PB.

§ 1º Consideram-se infratores os que realizam a compra sem o receituário e aqueles que fazem a venda ou utilização do referido fármaco em desacordo com a prescrição médica.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores à multa, a ser aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente matéria, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 21 de junho de 2023.


JANDUY FERREIRA
Vereador - (PSDB)



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX DE ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR JANDUY FERREIRA**

JUSTIFICATIVA

**Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

Submeto à apreciação desta Douta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que ora encaminhamos, que tem por escopo, autorizar ao Poder Executivo Municipal, autorizar a proibição das vendas dos fármacos anticoncepcionais hormonais de uso veterinário para fêmeas das espécies caninas e felinas, sem receituário do médico veterinário, no âmbito do município de Campina Grande - PB.

O uso indiscriminado de medicamento "anti-cio" tem sido pratica cada vez mais recorrente em tutores de cães e gatos domésticos, seja com a finalidade de evitar gestações indesejadas ou para que não haja cio, causando exposição desses animais a elevadas doses de hormônios e, conseqüentemente, aumentando a chance do desenvolvimento de câncer de mamas, piometra e nascimento de filhotes com sérias deformações, deixando explícito que os mesmos não são 100% eficazes.

Tais medicamentos podem ser administrados por comprimidos ou injeções que jogam uma carga hormonal no corpo do animal. Lembrando ainda que as injeções de hormônios têm duração de cerca de seis meses, o que aumenta a quantidade de hormônio à qual o animal é submetido ao longo da vida.

O uso desses tipos de contraceptivo seja ele oral ou injetável é muito comum devido ao seu baixo custo, a falta de informação e oferta realizada pelas agropecuárias, pet shops e casas de ração.

Existe um estudo que afirma que de 10 cadelas que usam regularmente a "vacina anti-cio", poderão apresentar problemas como a piometra. Existem além da piometra, e os problemas já citados outros motivos para não usar tais medicamentos como hiperadrenocorticismos e neoplasias mamárias.

E evidente que a administração descontrolada destes medicamentos submete animais a sofrimentos e com isso podem vir a configurar maus-tratos.

O artigo 225 da Constituição Federal afirma que todos têm direito ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX DE ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR JANDUY FERREIRA**

qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo. Salienta-se que desde a segunda metade do século XX a luta pelo bem-estar animal atingiu enormes proporções, algo que contribuiu para a formação de vários movimentos populares em prol da defesa dos animais.

Em face do exposto, requiro aos nobres pares desta Casa a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 21 de junho de 2023.


JANDUY FERREIRA
Vereador - (PSDB)